

十五、本批示自二零二四年八月十五日起生效。

二零二四年八月十三日

行政長官 賀一誠

15. O presente despacho entra em vigor no dia 15 de Agosto de 2024.

13 de Agosto de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### 第 136/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬於項目組性質的第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區籌備辦公室（下稱“辦公室”），直屬社會文化司司長並在其指示下運作。

二、辦公室的職責包括：

（一）在第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區組織委員會的統籌下，跟進及執行於澳門賽區籌辦上述運動會賽事的各項工作及活動；

（二）為籌辦上項所指運動會賽事而組織經上級確認的測試賽；

（三）按照辦公室與體育局的分工，跟進與籌辦（一）項及（二）項賽事相關的採購工作；

（四）執行上級指派的其他工作。

三、為履行上款所定職責，辦公室應與體育局及其他公共部門和實體互相合作及協調，體育局及其他公共部門和實體亦應向辦公室提供所需的資訊及其他協助。

四、辦公室由社會文化司司長以批示定期委任的一名主任領導及一名副主任輔助，其報酬分別相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載局長及副局長的薪俸點。

五、辦公室由其運作所需人員組成；經主任建議，可透過向所屬部門以派駐方式或根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第三條第三款所定的合同方式聘請人員。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete Preparatório para a Organização da Zona de Competição de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais, doravante designado por Gabinete, com natureza de equipa de projecto, que funciona na directa dependência e sob orientação da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. São atribuições do Gabinete:

1) Acompanhar e executar, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Zona de Competição de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais, os trabalhos e actividades inerentes às competições dos referidos jogos desportivos a organizar na zona de competição de Macau;

2) Organizar eventos de teste confirmados superiormente para efeitos de organização das competições dos jogos desportivos referidos na alínea anterior;

3) Dar seguimento ao aprovisionamento relativo à organização das competições referidas nas alíneas 1) e 2), em conformidade com a distribuição de trabalhos entre o Gabinete e o Instituto do Desporto;

4) Executar os demais trabalhos que lhe sejam superiormente determinados.

3. Para efeitos do cumprimento das atribuições definidas no número anterior, o Gabinete deve colaborar e coordenar com o Instituto do Desporto e com outros serviços e entidades públicos, devendo os mesmos prestar as informações e demais apoios necessários ao Gabinete.

4. O Gabinete é dirigido por um coordenador, coadjuvado por um coordenador-adjunto, nomeados em comissão de serviço por despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, equiparados, para efeitos remuneratórios, a director e a subdirector de serviços, respectivamente, de acordo com a coluna 2 do Mapa 1, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

5. O Gabinete é composto pelo pessoal que se revele necessários ao seu funcionamento, o qual pode ser recrutado em regime de destacamento aos serviços a que esteja vinculado ou contratado pelas modalidades previstas no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), sob proposta do coordenador.

六、因辦公室的設置及運作所產生的負擔，由澳門特別行政區預算所登錄的撥款支付，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款承擔；因舉辦第二款（一）項及（二）項所指賽事而獲得的各類收入，撥歸澳門特別行政區庫房。

七、辦公室應每年向社會文化司司長提交開展其工作所需的預算提案，以便將之納入澳門特別行政區預算內。

八、辦公室的存續期至二零二六年六月三十日。

九、辦公室的存續期屆滿後，辦公室獲分配或管理的財產、檔案、卷宗和其他文件均轉移至體育局，且在與辦公室職責相關的法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“第十五屆全國運動會及全國第十二屆殘疾人運動會暨第九屆特殊奧林匹克運動會澳門賽區籌備辦公室”的提述，經作出必要配合後，視為對“體育局”的提述。

十、本批示自二零二四年八月十五日起生效。

二零二四年八月十三日

行政長官 賀一誠

6. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do Gabinete são suportados pelas dotações inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito, e todas as receitas provenientes da realização das competições referidas nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 são revertidas para os cofres do Tesouro da RAEM.

7. O Gabinete deve submeter anualmente à Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura uma proposta de orçamento adequada à prossecução das suas actividades, para que a mesma possa ser integrada no Orçamento da RAEM.

8. O Gabinete tem a duração até ao dia 30 de Junho de 2026.

9. Após o termo da duração do Gabinete, os bens, arquivos, processos e demais documentos que lhe foram distribuídos, ou pelo mesmo geridos, são transferidos para o Instituto do Desporto, e as referências ao «Gabinete Preparatório para a Organização da Zona de Competição de Macau da 15.ª edição dos Jogos Nacionais e da 12.ª edição dos Jogos Nacionais para Pessoas Portadoras de Deficiência e 9.ª edição dos Jogos Olímpicos Especiais Nacionais», constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos relacionados com as suas atribuições, consideram-se feitas ao «Instituto do Desporto», com as necessárias adaptações.

10. O presente despacho entra em vigor no dia 15 de Agosto de 2024.

13 de Agosto de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.